



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 093/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA BOLSA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA INSTITUCIONAL DA FAPEMIG (PIBIC-FAPEMIG), EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTIGO PROBIC, APRESENTADAS POR ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, de ordem do Magnífico Reitor, convoco os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa para obtenção de aprovação junto ao Programa Bolsa a Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG (PIBIC-FAPEMIG), para se inscreverem no aludido processo de seleção, no período de 06 a 20 de outubro de 2021, de acordo com o estabelecido no presente Edital. O PIBIC-FAPEMIG tem por objetivo despertar e incentivar a vocação do discente para a atividade de pesquisa científica e tecnológica.

1. Poderão ser submetidas propostas de pesquisa com temas de livre escolha (sendo prioritários os projetos relacionados à pandemia de COVID-19), apresentadas por alunos regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação da PUC Minas, sob a orientação de um professor pertencente à Carreira Docente¹ desta Universidade.

Parágrafo único: as propostas de projeto devem ser compatíveis com a missão, os princípios e valores da PUC Minas, disponíveis em: <https://www.pucminas.br/institucional/Paginas/missao-e-valores.aspx>.

2. Os projetos aprovados neste Edital deverão ser desenvolvidos no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, tendo, portanto, 12 (doze) meses para a sua execução.
3. Observada a disponibilidade de recursos e a classificação dos projetos, os autores das melhores propostas poderão ser contemplados com bolsas financiadas pela FAPEMIG ou pela PUC Minas, **por período máximo de 7 (sete) meses, não prorrogável, compreendendo os meses de março a setembro de 2022.**

¹ De acordo com o Estatuto da PUC Minas, “considera-se docente a pessoa contratada para desempenhar, em caráter não eventual, sob subordinação e mediante salário, atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à educação superior”.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

4. As atividades de pesquisa devem ser realizadas durante o período indicado no projeto aprovado, inclusive nos meses não cobertos pelas bolsas mencionadas no item 2 acima.
5. Será facultada aos proponentes dos projetos classificados que não receberem bolsas a oportunidade de desenvolvê-los sob a forma de iniciação científica voluntária.
6. Havendo a concessão de bolsa, o valor mensal e as condições de repasse dos recursos serão estabelecidos pela FAPEMIG e pela PUC Minas.
7. A proposta deverá ser apresentada pelo(s) aluno(s) de graduação, com o aval do professor orientador, que assumirá a responsabilidade pela relação com a Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação-PROPPg, no caso de aprovação do projeto.
8. As equipes de trabalho poderão ser compostas por, no máximo, dois discentes, além do professor orientador, sendo vedada a participação de alunos em mais de uma proposta relacionada a este Edital.
9. Cada professor, com titulação mínima de Mestre, poderá orientar, no máximo, dois projetos de pesquisa, devendo este limite ser observado pelos discentes autores desde o ato de submissão das propostas.
10. Considerando a restrição imposta pela Fapemig quanto ao número máximo de bolsistas PIBIC-FAPEMIG sob a orientação dos docentes, a PUC Minas concederá bolsas aos autores das propostas que obtiverem mérito e prioridade de financiamento no processo avaliativo, cujos orientadores já tiverem atingido o limite de orientações estabelecido no item 18.b deste Edital.
11. Caso a proposta represente uma continuidade de projeto de pesquisa aprovado pelo antigo PROBIC, a ser concluído no **1º semestre de 2022**, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, relatório parcial da pesquisa em desenvolvimento, conforme formulário disponibilizado no sistema GPC.
12. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas no Coração Eucarístico, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta².

² O sistema de registro, denominado Plataforma Brasil, passou a vigorar, obrigatoriamente, em 15 de janeiro de 2012 e pode ser acessado no seguinte endereço: www.saude.gov.br/plataformabrasil. Nesse sistema, todos os documentos serão apresentados em meio digital. Outras informações poderão ser obtidas no sítio: http://www.pucminas.br/pesquisa/index_padrao.php?pagina=237 ou na sala do CEP (sala 228 – 2º andar do Prédio 3, PUC Minas no Coração Eucarístico, de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min).



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

13. O proponente de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos assume, em conjunto com a equipe de pesquisa, incluindo o professor orientador, a responsabilidade pelos cuidados com os dados pessoais tratados em função da pesquisa, notadamente o processo de coleta, arquivamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
14. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo animais deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUC Minas, conforme determinação da Lei 11.794/2008, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta. Mais informações deverão ser solicitadas através do e-mail ceua@pucminas.br.
15. São requisitos e compromissos do aluno bolsista e do discente envolvido em iniciação científica voluntária:
 - a) estar cadastrado na Plataforma Lattes;
 - b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da PUC Minas e já ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso;
 - c) apresentar elevado desempenho curricular;
 - d) ter como previsão de formatura data não inferior a dezembro de 2022;
 - e) contar com o aceite do orientador;
 - f) garantir 20 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto ao longo do seu cronograma de execução;
 - g) inscrever-se no Seminário de Iniciação Científica da Universidade e apresentar produção científica decorrente do projeto de pesquisa, no formato estabelecido pelo evento;
 - h) apresentar à PROPPg o resultado da pesquisa, sob a forma de Relatório Final do Discente (modelo enviado por e-mail) ou artigo encaminhado para publicação, em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto. Caso a colação de grau ocorra primeiro, a entrega será antecipada. Se o discente se desligar do projeto antes da sua conclusão, o Relatório Final deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias após o seu desligamento.
16. O discente que for contemplado com bolsa PIBIC-FAPEMIG deverá, ainda:
 - a) estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG;
 - b) não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- c) não ter vínculo empregatício;
 - d) garantir dedicação integral às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho; e
 - e) fazer referência à condição de discente da PUC Minas e beneficiário do PIBIC-FAPEMIG nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto de pesquisa.
17. Ao submeter uma proposta de pesquisa, o aluno é o responsável pela indicação do orientador, devendo este aceitá-la e atender aos seguintes requisitos:
- a) compor o quadro efetivo, pertencer à Carreira Docente da PUC Minas e ter titulação mínima de Mestre;
 - b) ter experiência comprovada na área de pesquisa;
 - c) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - d) preferencialmente, integrar grupo de pesquisa da PUC Minas cadastrado e ativo, no momento da inscrição, no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq. As propostas que preencherem esta condição receberão 0,50 (meio) ponto de bonificação na avaliação final;
 - e) assumir compromisso institucional com a orientação dos discentes.
- Parágrafo único. Caberá ao orientador a avaliação do discente. Caso constate que este não está cumprindo suas obrigações perante a pesquisa, o orientador não fornecerá o atestado de frequência e deverá informar a PROPPG sobre a ocorrência. A ausência de 3 (três) atestados de frequência no decorrer do projeto acarretará o seu cancelamento.
18. O orientador de bolsistas PIBIC-FAPEMIG deverá, ainda:
- a) estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG;
 - b) não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da FAPEMIG, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC);
 - c) os proponentes devem assegurar as condições necessárias à execução do projeto de pesquisa, indicando, inclusive, outras fontes de recursos, se for o caso.
19. A submissão da proposta deve ser feita exclusivamente pelo aluno, via SISTEMA GPC, <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.Submissao/Home/Index?TokenCss=PUC>



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

sendo considerada finalizada após o aceite do orientador, que se realizará por meio de uma mensagem encaminhada ao e-mail do professor, no período de 06/10/2021 até as 23h59min do dia 20/10/2021.

20. No ato de inscrição, serão exigidos os seguintes documentos e providências:

- a) submeter a proposta via Sistema GPC, preenchendo todos os formulários;
- b) anexar a proposta de pesquisa formatada conforme orientações da Biblioteca PUC Minas, disponíveis no link: <http://portal.pucminas.br/biblioteca/documentos/Guia-ABNT-projeto.pdf>;
- c) incluir o *link* do Currículo Lattes atualizado de todos os participantes constantes da proposta de projeto de pesquisa (aluno(s) e orientador);
- d) anexar o histórico escolar do curso de graduação do(s) aluno(s), com as disciplinas cursadas e em curso até a data da inscrição;
- e) anexar o comprovante de depósito do projeto, emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas (CEP), se for o caso, conforme item 12 deste Edital;
- f) anexar o comprovante de depósito do projeto, emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais da PUC Minas, se for o caso, conforme item 14 deste Edital;
- g) anexar o comprovante de depósito do Projeto de Pesquisa junto ao IBAMA, IEF ou outro órgão competente, quando for o caso;
- h) anexar cartas de compromisso de professores/empresas/unidades, externos à PUC Minas, que participarem da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso.

Observação: todos os documentos acima serão extraídos pela PROPPG diretamente do Sistema GPC, não sendo necessária a sua entrega impressa.

§ 1º. Após o cadastro da proposta no sistema, o orientador indicado receberá uma mensagem, por e-mail, solicitando o seu aceite. A submissão definitiva da proposta só ocorrerá após a manifestação do orientador. Caso o professor recuse, o aluno receberá uma mensagem e deverá indicar outro docente.

§ 2º. Após a submissão definitiva, a proposta não poderá sofrer quaisquer alterações.

21. Se, por motivo de força maior, o aluno ficar impedido de dar continuidade à pesquisa, deverá informar à PROPPG seu desligamento do projeto, justificando



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

as razões, que serão analisadas pela Pró-reitoria. Se o projeto tiver outro aluno responsável, este o assumirá integralmente. No caso de não haver outro discente ligado ao projeto, o aluno deverá entregar um Relatório Parcial contendo todas as etapas da pesquisa já cumpridas, e o projeto será automaticamente cancelado.

Parágrafo único. Não poderá haver substituição de autoria.

22. A Comissão de Pesquisa desclassificará as propostas que não atenderem a qualquer requisito deste Edital.
23. A PROPPg não se responsabiliza por problemas na submissão das propostas, decorrentes de eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento do Sistema, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão e/ou a transferência de dados. Essas ocorrências não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estipulado neste Edital. Recomenda-se que as propostas sejam submetidas com prudente antecedência.
24. A realização das pesquisas aprovadas pela Comissão de Avaliação dependerá do atendimento às normas de segurança sanitária, vigentes à época.
25. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão solucionados pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2021.

Professor Ronaldo Rajão Santiago

Secretário Geral